



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI Nº 605, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980.

(Dispõe sobre nova delimitação do perímetro urbano)

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de S. Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele /- sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O perímetro Urbano do Município de Jambéiro passa a ter a seguinte delimitação: "Começa na estrada dos Francos, nas divisas da propriedade do Conselho Vicentino com o Sr. Geraldo Coelho Maciel, seguindo até o Rio dos Francos e saltando o mesmo em direção ao espigão, até a altura de 100,00 (cem) metros e fazendo ângulo à esquerda, atravessando toda a propriedade do Conselho Vicentino, até encontrar as divisas do Sr. Quintino Manno, seguindo pela mesma e distante sempre 100,00 (cem) metros do Rio dos Francos até encontrar as divisas do Sr. Joaquim Alves Pereira, fazendo ângulo à direita segue em direção à serra e sempre em um raio de 100,00 (cem) metros as margens da Rua Coronel Antonio Bernardes até encontrar as divisas de D. Maria / Aracy dos Santos Mattos e fazendo ângulo à esquerda, descendo até encontrar o rio da serra e saltando o referido rio até encontrar a estrada da serra; saltando a referida estrada e em propriedade do Senhor Avelino Gagliotti, segue em rumo ao alto a 50,00 (cinquenta) metros da caixa d'água que abastece a cidade, seguindo em linha reta até encontrar o ribeirão Bom Jardim e por este acima até encontrar as divisas do Senhor Eduardo Vieira de Almeida e fazendo ângulo à esquerda pelas divisas do referido até encontrar a estrada de rodagem SP-103 (Caçapava-Jambéiro) e saltando a referida estrada pelas mesmas divisas do Senhor Eduardo Vieira de Almeida com o Senhor Joaquim Senes de Almeida / até a distância de 100,00 (cem) metros e fazendo ângulo à esquerda em direção à cidade, sempre num raio de 100,00 (cem) metros as margens da estrada SP-103 (Jambéiro-Caçapava) até encontrar o riacho que desce da propriedade do Senhor Joaquim Senes de Almeida e deste em direção às divisas de José Rodrigues de Mira a altura de 100,00 (cem) metros da Rua Dr. Barros, fazendo ângulo à direita e pelas divisas do referido / José Rodrigues de Mira até encontrar as divisas de Manoel Alves dos Santos e Jesus Alves, seguindo por esta acima até encontrar as divisas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

fls. 02

A S S U N T O: (continuação)

do Senhor Avelino Gagliotti, fazendo ângulo à esquerda pelas divisas do mesmo Senhor Avelino Gagliotti em rumo até encontrar as divisas do espólio de Ferdinando Hilário em ângulo à direita sempre divisando com o Senhor Avelino Gagliotti até encontrar as divisas do Senhor Eduardo Vieira de Almeida e fazendo ângulo à esquerda sempre divisando com o mesmo Senhor Eduardo Vieira de Almeida, até encontrar as divisas do Senhor Geraldo Beaventura do Nascimento e seguindo sempre dividindo / com o Senhor Eduardo Vieira de Almeida até encontrar a estrada de rodagem SP-103, trecho Jambeiro-SP-99; deflete à direita seguindo pela estrada SP-103 numa extensão de 500,00 (quinhentos) metros até encontrar as divisas do terreno do matadouro municipal; deflete daí, à esquerda e segue até encontrar o Rio Capivarí, onde deflete novamente à esquerda subindo o Rio Capivarí, até encontrar a barra do Rio Pirai / com o Rio Jambeiro e por este acima, até encontrar o perímetro antigo, a 250,00 (duzentos e cinquenta) metros do posto de recepção da vigor e fazendo ângulo à direita, subindo até encontrar as divisas do / Senhor Geraldo Coelho Maciel e por este acima até encontrar as divisas do Senhor Guilherme Vilela de Oliveira e ângulo a esquerda e pelas mesmas divisas até encontrar a altura do ponto de partida da presente descrição.)

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 03 de novembro 1980.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -	
Registrada	no livro próprio e
publicada	no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data.	
JAMBEIRO 03 / 11 / 1980	
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos	

BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL